



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

JUSTIFICATIVA

302 10h 11 11.03.2020

Presidente

Em virtude das inundações e alagamentos que acontecem todos os anos na cidade de Belém em decorrência das fortes chuvas, trazendo inúmeros prejuízos econômicos, sociais e ambientais a moradores que residem em áreas suscetíveis a estes eventos, apresento a proposta de lei que beneficia esse morador afetado com o pagamento da conta de água baseado na média dos últimos 5 (cinco) meses, pois devido a ocorrência do evento extremo citado, será necessário uma quantidade imensa de água para a reconstrução e limpeza do imóvel, tendo naquele corrente mês um valor alto na conta de água, prejudicando o orçamento familiar destes moradores.

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede o benefício “Água Simplificada” ao morador de baixa renda afetado por inundações e alagamentos na Metropolitana de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o benefício “Água Simplificada” aos moradores de Baixa Renda afetados por inundação ou alagamento na Região Metropolitana de Belém (RMB).

§ 1º - O benefício a que se refere o Art. 1º desta proposta de lei observa o valor a ser pago na conta de água do mês posterior ao do ocorrido, baseado na média simples dos últimos 5 (cinco) meses do cidadão afetado.

§ 2º - O benefício a que se refere o Art. 1º desta proposta de Lei, limita-se a ser concedido somente uma vez por ano a cada morador contemplado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, em 11 de março de 2020.


Igor Andrade
Vereador – PSB